



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR



Projeto de Lei n. 11/2025

Data: 22/09/2025

Institui a realização de Feiras Noturna nos Distritos do Município de São João do Ivaí e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a realização de Feiras Noturna nos Distritos do Município de São João do Ivaí, com o objetivo de:

- I – Incentivar a agricultura familiar, artesanato e produção local;
- II – Estimular o comércio e o empreendedorismo nos Distritos;
- III – Promover a integração cultural, social e econômica da comunidade;
- IV – Valorizar os produtos regionais e incentivar o consumo local.

Art. 2º. As Feiras Noturna poderão ocorrer mensalmente ou em datas definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão equivalente, em conjunto com as Associações de Moradores e demais entidades locais.

Art. 3º. A Prefeitura poderá fornecer apoio logístico e estrutural, como:

- I – Disponibilização de barracas, mesas e cadeiras;
- II – Estrutura de energia elétrica e iluminação adequada;
- III – Apoio na divulgação e promoção das Feiras;
- IV – Garantia de limpeza do espaço utilizado.

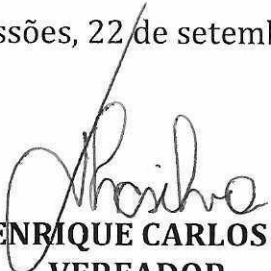
Art. 4º. A participação nas Feiras será aberta a:

- I – Agricultores familiares e pequenos produtores rurais;
- II – Artesãos e microempreendedores locais;
- III – Associações, cooperativas e entidades beneficentes da comunidade.

Art. 5º. As Feiras também poderão contar com apresentações culturais, atividades recreativas e ações educativas, visando fortalecer a integração comunitária.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo calendário oficial, critérios de participação e responsabilidades das partes envolvidas.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.



TIAGO HENRIQUE CARLOS DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir as Feiras Noturna nos Distritos do Município de São João do Ivaí, valorizando os agricultores familiares, artesãos, pequenos empreendedores e produtores locais, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico, social e cultural das comunidades.

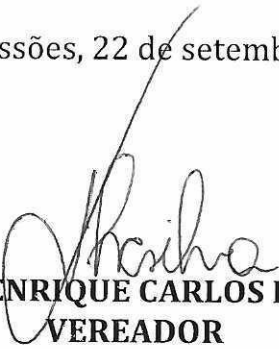
A realização periódica dessas feiras representa uma oportunidade para que os moradores dos Distritos tenham acesso a produtos frescos, de qualidade e com preços justos, estimulando o consumo local e fortalecendo a economia circular. Além disso, cria-se um espaço de convivência comunitária, resgatando tradições, incentivando o associativismo e dando visibilidade ao trabalho das famílias que vivem da agricultura e do artesanato.

Outro ponto de grande relevância é que as feiras poderão contar com atividades culturais, apresentações artísticas e ações educativas, tornando-se também um espaço de lazer, aprendizado e fortalecimento da identidade cultural de cada Distrito.

Portanto, trata-se de uma iniciativa simples, de baixo custo, mas de grande impacto social e econômico, que contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, gerando renda, inclusão social e valorização da produção local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.


TIAGO HENRIQUE CARLOS DA SILVA
VEREADOR